



PROPOSTAS da Iniciativa Liberal de alteração ao Regimento da Assembleia de Freguesia de Arroios (Lisboa) 15-09-2023

A Iniciativa Liberal apresenta à Comissão Eventual de Revisão do Regimento da Assembleia de Freguesia de Arroios a discussão dos seguintes pontos:

1. No Artigo 28.º (Moções): **A)** no §1, não se percebe a redação (as moções podem chegar à mesa antes e durante o período de antes da ordem do dia [PAOD] ou são discutidas nos períodos indicados?); parece-nos que não devem poder chegar durante a sessão e que devem ser discutidas em ponto próprio da Ordem do Dia; **B)** no §3, presumimos referir-se o Regimento a moções entradas na mesa durante a sessão da assembleia (o que julgamos não deveria ser permitido no mesmo); presumimos também que a assembleia não pode rejeitar a admissão de moções apresentadas de acordo com o Regimento.
2. No Artigo 29.º (Funcionamento das sessões): **A)** no §2, consideramos que deve manter-se a duração «não superior» a 30 minutos prevista no Regimento para a intervenção do público e que a mesa deve ter de respeitar este preceito; **B)** no §3, e respetiva alínea b), consideramos que a duração também «não superior» a 30 minutos deve ser mantida para o PAOD, devendo a mesa rejeitar a inclusão de «votos de louvor, congratulação, saudação, protesto ou pesar» que não incidam «sobre matéria da competência da assembleia» (como estipula, e bem, o Regimento); **C)** a alínea e) do mesmo §3 deve ser suprimida pelas razões apresentadas **supra** no ponto 1.
3. No Artigo 33.º (PAOD): A referência a «votos de louvor, congratulação, saudação, protesto ou pesar» deve estar redigida nos termos do §3 do Artigo 29.º, isto é, mencionando que aqueles só podem respeitar a «matéria da competência da assembleia».

Pela Iniciativa Liberal,

Cristina Maria Neves Nunes